

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-009-FMS/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-009-FMS/2017**

**Tipo de Licitação: Menor preço**

**Regime de Execução: EMPREITADA POR LOTE**

**Data de abertura: 21/07/2017**

**Horário: 09:00 horas**

**Local: Sala de Licitações da Prefeitura municipal de Oriximiná – Rua Barão do Rio Branco, 2336 - Centro. O Edital poderá ser obtido no valor de R\$-100,00 (Cem Reais), através de guia de recolhimento no Setor de Tributos desta Prefeitura ou ainda será disponibilizado em meio magnético sem custos nenhum.**

A Prefeitura Municipal de Oriximiná, por intermédio da Pregoeira do Município, designada pela Portaria nº 347/2017 do dia 23 de março de 2017, que às **09 horas** (horário local), do dia **21 de julho de 2017**, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 2336, Centro, na Sala de Licitações, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, Decreto Municipal nº 1.403/2006, de 21/10/2006, Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 9.537 de 11 de dezembro de 1997, obedecendo ainda as Normas da Autoridade Marítima – NORMAM e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade dos Serviços Ofertados;

**2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO**

**2.1** A abertura do Pregão Presencial nº **PP-009-FMS/2017**, acontecerá às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriximiná, sito a Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro.

**3 – OBJETO**

**3.1** Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra, para o fretamento de lanchas e barcos com condutor e com combustível, destinados a realizar viagens na zona rural do Município de Oriximiná/PA, conforme Termo de Referência anexo.

**4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** A impugnação perante a Prefeitura dos termos deste edital quanto às possíveis falhas ou irregularidades, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da Documentação, sob pena de decair do direito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito à Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., onde será protocolada, no endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000, ou pelo Fone fax (93) 3544-3831.

**4.2** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

**4.3** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

## **5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** pelo e-mail [pmolicitacaoecompras@gmail.com](mailto:pmolicitacaoecompras@gmail.com) até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

## **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do **Anexo VI** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada legislação;**

**6.2.1** A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio da Pregoeira **logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação**, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**6.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6.4** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**6.4.1** Em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

**6.4.2** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**6.4.3** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.4.4** Estrangeiras que não funcionem no País.

**6.4.5** Da qual servidor público do órgão contratante é responsável pela licitação seja participante direta ou indiretamente; considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, econômica, financeira ou trabalhista.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**7.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com fotografia em **original e cópia**.

**7.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

formular lances, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.3** Apresentar juntamente com o credenciamento, a **Carta de Apresentação de Documentação (anexo III)**, fora do envelope, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2003, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3555 de 08.08.2000.

**7.4** **Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (anexo VI)** sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;

**7.5** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**7.6** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

**7.7** É indispensável à presença do Credenciado até o final da sessão pública do pregão. A ausência do mesmo, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**7.8** Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

**8.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PREGÃO Nº PP-009-FMS/2017</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>CNPJ/MF Nº</b></p>
--

<p><b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PREGÃO Nº PP-009-FMS/2017</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>CNPJ/MF Nº</b></p>
---

## **9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

**9.1.1** O Envelope nº 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10 deste Edital.

**9.1.2** O Envelope nº 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.

**9.2** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

**9.3.** Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes.

## **10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente de 02 maneiras:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.1** Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante; em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

**10.1.1) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV)**, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**10.1.2) Declaração de Qualidade e Responsabilidade dos Serviços Ofertado. (Anexo VII)**

**10.1.3)** Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

**10.1.4)** Especificações do objeto de forma clara, incluindo sua marca;

**10.1.5)** Preço unitário dos itens, para os bens descritos no **Termo de Referência (Anexo I)** em real, expressos em algarismo, com até duas casas decimais depois da vírgula de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**10.1.6)** Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

**10.1.7)** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

**10.1.8)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

**10.1.9)** Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**10.1.10)** Prazo de início dos serviços será conforme solicitação feita através de Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Oriximiná.

**10.1.11)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**10.1.12)** Para efeito de classificação das propostas prevalecerá a proposta apresentada em papel timbrado da licitante.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**11.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, sendo classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**11.1.1** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem acima, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de (03) três propostas, para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

**11.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**11.2.1** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

**11.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

**11.4** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**11.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.6** Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 11.6.1** Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 11.6.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 11.6.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 11.6.4** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 11.6.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 11.6.6** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.6.7** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.6.8** O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.6.9** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 11.7** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.9** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.
- 11.10** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 11.11** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.
- 11.12** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.
- 11.13** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 11.14** Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.15 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:**
- 11.15.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.15.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**11.15.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.16** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

## **12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

Os documentos de habilitação deverão ser entregues dentro do invólucro devidamente lacrado, estando os mesmos encadernados, com todas as folhas rubricadas pelo proprietário da empresa ou representante preferencialmente no canto inferior direito.

### **12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Artigo 28 da Lei 8.666/93**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Apresentação da cópia de identidade dos sócios;

### **12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – Artigo 29 da Lei 8.666/93**

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Ficha de Inscrição Cadastral - FIC
- c) Comprovante de Inscrição Estadual, Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação e ALVARÁ;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGN/RFB nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa, com validade na data de realização desta licitação;
- e) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista junto a Justiça do Trabalho - CNDT, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de Agosto de 2011.

### **12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA – Artigo 30 da Lei 8.666/93**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente acompanhada com a **Certidão de Regularidade Profissional** do Contador que assinou o Balanço, em conformidade com a Resolução CFC nº 1.402/2012.

a.1) Para as sociedades por quotas de responsabilidade limitadas, incluindo-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte inscritas no SIMPLES, deverão apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento - devidamente registrados no Registro do Comércio - do Livro Diário, de onde foi extraído o Balanço Patrimonial.

a.2) Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio.

a.3) A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

Liquidez corrente:  $AC / PC$  ..... maior ou igual a 1,0

Liquidez Geral:  $(AC + RLP) / (PC + ELP)$  ..... maior ou igual a 1,0

Imobilizado:  $(RP + AP) / PL$  ..... menor ou igual a 1,0

Endividamento a curto prazo:  $PC / PL$  ..... menor ou igual a 1,0

Sendo:

AC .....	= Ativo Circulante
RP .....	= Ativo Realizável a Longo Prazo
AP .....	= Ativo Permanente
PC .....	= Passivo Circulante
PL .....	= Patrimônio Líquido
RLP .....	= Realizável a Longo Prazo
ELP .....	= Exigível a Longo Prazo

a.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador que assinou o balanço;

a.5) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da empresa licitante, expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

b) **Certidão de Regularidade Profissional** do Contador que assinou o Balanço, em conformidade com a Resolução CFC nº 1.402/2012;

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

d) – Prova de ter a empresa capital social subscrito e realizado, na data da apresentação da proposta, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global orçado dos serviços, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, podendo ser

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

através da certidão expedida pela Junta Comercial, Contrato Social e/ou respectivas alterações, devidamente averbado na Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede da licitante.

## **12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.4.1)** Os licitantes deverão apresentar no mínimo **quatro atestados** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente acompanhados de cópias de documentos que comprovem a veracidade dos atestados (nota fiscal e/ou contrato).

**12.4.2)** Apresentar documento formal de que possuem embarcações dos tipos requisitados no presente Edital.

**12.4.3)** Comprovação de vínculo permanente entre os pilotos e/ou tripulantes responsável(eis) para conduzir as embarcações, através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou cópia do Contrato de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados.

### **a) CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL – Exigências da Delegacia Fluvial.**

#### **A licitante deverá apresentar:**

- 1** Cópia Autenticada da Carteira de Amador dos comandantes e pilotos que irão dirigir os veículos (lanchas e barcos);
- 2** Laudo de vistoria da embarcação emitido pelo órgão responsável atestando a aptidão/regularidade para execução dos serviços de transporte;
- 3** Para cada embarcação, deverá ser apresentado a seguinte documentação:
  - Inscrição da embarcação na Capitania dos Portos;
  - Atestado de antecedente criminal do piloto;
  - Possuir piloto e tripulantes habilitados pela Capitania dos Portos com categoria adequada ao porte da embarcação;

#### **Declarações de que possui:**

- Equipamentos de salvatagem (coletes salva-vidas suficientes com o número de passageiros conforme lugares da embarcação);
- Equipamentos contra incêndio;
- Equipamentos de comunicação (rádio/celular);
- Material de primeiros socorros;
- Água para higiene pessoal e consumo (somente para barco e lanchas acima de 12 passageiros);

## **12.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**a) Declaração do Anexo V** (Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 07/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02);

**b) Declaração de Adimplência** expedida pela Presidente da Comissão de Licitações com data não anterior a (4) quatro dias da data de realização deste pregão presencial, que não tem débitos ou pendências a solucionar, relativamente a execução dos serviços, objeto deste Certame Licitatório, para com a Prefeitura Municipal de Oriximiná.

**c)** As empresas proponentes para este Certame Licitatório, **deverão apresentar a comprovação do cartão/token para assinatura digital** do possível Contrato.

## **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.1** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

**13.2** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.3** Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

**13.4** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, exceto nos casos que versa o item **11.15.2** deste Edital. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**13.5** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

#### **14 – DOS RECURSOS**

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado a Pregoeira no endereço indicado no **item 4.1**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

**14.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**14.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 4.1**, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, via e-mail e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

#### **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**

**15.1** – As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 13 13 10 122 0013 2.039 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde
- 13 13 10 122 0013 2.047 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
- 13 13 10 301 0014 2.048 - Manutenção das Ações do Programa Municipal de Imunização
- 13 13 10 301 0015 2.041 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
- 13 13 10 301 0015 2.045 - Manutenção do Programa de Saúde da População Rural
- 13 13 10 301 0015 2.053 - Manutenção da Assistência em Saúde Bucal
- 13 13 10 301 0015 2.055 - Fator Incentivo Atenção Básica - Povos Indígenas
- 13 13 10 304 0018 2.043 - Manutenção das ações de Vigilância Sanitária
- 13 13 10 305 0018 2.044 - Manutenção das Ações de Controle de Endemias
- 13 13 10 305 0018 2.050 - Manutenção das Ações de Controle de Doenças Transmissíveis

##### **ELEMENTO DA DESPESA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**SUBELEMENTO:**

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**FONTE DE RECURSOS:**

Próprios do Município e Federal

**15.2** – O valor estimado para este Certame é **R\$ 394.960,00** (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais)

**16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.3** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do valor do contrato, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**16.4** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.5** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**16.6** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

**17 – DA ADJUDICAÇÃO**

**17.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**18.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

**18.2** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**18.3** É facultado a Prefeitura Municipal de Oriximiná, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## **19 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

**19.1.** O prazo para execução dos serviços será de acordo com as necessidades e serão encaminhadas através de Ordem de Serviço devidamente assinada pelo Prefeito Municipal de Oriximiná, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças;

**19.2.** O prazo de validade será a partir da data da Ordem de Serviço até 31/12/2017, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

## **20 – DO CONTRATO**

**20.1.** A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital (**Anexo II**), competirá a funcionário designado por esta administração, para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entrega dos serviços.

**20.2.** Realizar-se-á rigorosa conferência da execução do objeto, através dos setores competente desta administração, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

**20.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**20.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**20.5.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

**20.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**20.7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

## **21 – DO PAGAMENTO**

**21.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a apresentação da nota fiscal ou fatura e depois de atestados pelo setor competente, a quantidade dos materiais fornecidos;

**21.2.** Sendo constatadas irregularidades no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada pela substituição imediata do objeto.

**21.3.** Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

**21.4.** Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente do licitante, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**22.1** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**22.1.1** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.1.2** A rescisão no Contrato poderá ser:

**a)** Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

**22.1.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**23.2** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e que atenda os padrões de qualidades exigidos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**23.3** Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**23.4** Fica assegurado a Pregoeira do Município e ao Prefeito Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

**23.4.1** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.E, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

**23.4.2** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**23.4.3** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**23.5** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**23.6** Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada(s) pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante(s) vencedor (es).

**23.7** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irreatável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**23.8** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**23.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na PMO.

**23.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.13** O reajuste de preços, somente será realizado através de Termo Aditivo se justificado, conforme artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

2;

**23.14** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**23.16** As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

**23.17** O Edital deverá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Oriximiná, no o setor de licitações no valor de R\$-100,00 (cem reais) ou ainda será disponibilizado em meio magnético sem custos nenhum.

## **24 – DO FORO**

**24.1** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Oriximiná, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, com a exclusão de qualquer outro.

Oriximiná/PA, 04 de julho de 2017.

Gilmara de Carvalho Dias Varjão  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA**

<p><b>1- ÓRGÃO SOLICITANTE:</b> Secretaria Municipal de Planejamento</p>	<p><b>2 - TERMO DE REFERÊNCIA</b></p>
<p><b>3- Número da Unidade Orçamentária:</b> 13 13 10 122 0013 2.039 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde 13 13 10 122 0013 2.047 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 13 13 10 301 0014 2.048 - Manutenção das Ações do Programa Municipal de Imunização 13 13 10 301 0015 2.041 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde 13 13 10 301 0015 2.045 - Manutenção do Programa de Saúde da População Rural 13 13 10 301 0015 2.053 - Manutenção da Assistência em Saúde Bucal 13 13 10 301 0015 2.055 - Fator Incentivo Atenção Básica - Povos Indígenas 13 13 10 304 0018 2.043 - Manutenção das ações de Vigilância Sanitária 13 13 10 305 0018 2.044 - Manutenção das Ações de Controle de Endemias 13 13 10 305 0018 2.050 - Manutenção das Ações de Controle de Doenças Transmissíveis</p> <p><b><u>ELEMENTO DA DESPESA:</u></b> 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção</p> <p><b><u>SUBELEMENTO:</u></b> 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.</p> <p><b><u>FONTE DE RECURSOS:</u></b> Próprios do Município e Federal</p>	<p><b>4 - Descrição de Categoria de Investimento:</b> ( ) Capacitação ( ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Despesa de Custeio ( ) Bens de Consumo ( ) Material Permanente</p>
<p><b>5- Unidade Administrativa Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Planejamento</p>	
<p><b>II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p>	
<p><b>1- Objeto Sintético:</b> Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra, para o fretamento de lanchas e barcos com condutor e com combustível, destinados a realizar viagens na zona rural do Município de Oriximiná/PA.</p>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>2- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:</b>						
2.1 O objeto deste Termo consiste na contratação dos seguintes serviços:						
<b>LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PROGRAMAS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>TIPO DE TRANSPORTE</b>	<b>POTENCIA DOS MOTORES</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD. DE HORA</b>	<b>VALOR UNIT. DA HORA R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	SERVICO DE TRANSPORTE FLUVIAL. LOCAÇÃO DE LANCHA COM CONDUTOR, DE MÉDIO PORTE, DE ALUMÍNIO COM BANHEIRO, COM COBERTURA, FECHADO, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MINIMA DE <b>12 PESSOAS.</b>	LANCHA FORÇA 150HP ou superior	HORA EM MOVIMENTO			
	PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE FLUVIAL NAS ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA E/OU INTERMUNICIPAL.					
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>			100		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			30		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO</b>			30		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>			30		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA POPULAÇÃO RURAL</b>			20		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA EM SAÚDE BUCAL</b>			20		
	➤ <b>FATOR INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - POVOS INDIGENAS</b>			30		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA</b>			50		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE ENDEMIAS</b>			50		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS</b>			20		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

				TOTAL		
2	SERVICO DE TRANSPORTE FLUVIAL. LOCAÇÃO DE LANCHAS COM CONDUTOR, DE MÉDIO PORTE, DE ALUMÍNIO, COM COBERTURA, FECHADO, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MINIMA DE <b>05 PESSOAS</b> .	LANCHA FORÇA 40HP ou 60HP	HORA EM MOVIMENTO			
	PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE FLUVIAL NAS ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA E/OU INTERMUNICIPAL.					
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>			300		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			50		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO</b>			30		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>			30		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA POPULAÇÃO RURAL</b>			30		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA EM SAÚDE BUCAL</b>			30		
	➤ <b>FATOR INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - POVOS INDIGENAS</b>			30		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA</b>			50		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE ENDEMIAS</b>			50		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS</b>			30		
					<b>TOTAL</b>	
3	SERVICO DE TRANSPORTE FLUVIAL. LOCAÇÃO DE LANCHAS COM CONDUTOR, DE PEQUENO PORTE, DE ALUMÍNIO, COM COBERTURA, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MINIMA DE <b>04 PESSOAS</b> .	LANCHA FORÇA 15HP e/ou 20HP	HORA EM MOVIMENTO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE FLUVIAL NAS ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA E/OU INTERMUNICIPAL.			
	–			
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>			150
	➤ <b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			50
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO</b>			20
	➤ <b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>			60
	➤ <b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA POPULAÇÃO RURAL</b>			30
	➤ <b>MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA EM SAÚDE BUCAL</b>			30
	➤ <b>FATOR INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - POVOS INDIGENAS</b>			30
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA</b>			50
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE ENDEMIAS</b>			50
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS</b>			30
	<input type="checkbox"/>			
				<b>TOTAL</b>
<b>LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PROGRAMAS</b>				
<b>1</b>	SERVICO DE TRANSPORTE FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, COM COMBÚSTIVEL DE MÉDIO PORTE, DE MADEIRA E/OU ALUMÍNIO, COM TOLDO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MINIMA DE 30 PESSOAS.	BARCO FORÇA 114HP ou superior	HORA EM MOVIMENTO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE FLUVIAL NAS ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA E/OU INTERMUNICIPAL.				
	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>			200	
	➤ <b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			20	
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO</b>			20	
	➤ <b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>			30	
	➤ <b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA POPULAÇÃO RURAL</b>			20	
	➤ <b>MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA EM SAÚDE BUCAL</b>			10	
	➤ <b>FATOR INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - POVOS INDIGENAS</b>			10	
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA</b>			30	
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE ENDEMIAS</b>			30	
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS</b>			20	
	-			<b>TOTAL</b>	
<b>LOTE 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PROGRAMAS</b>					
<b>1</b>	SERVICO DE TRANSPORTE FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, COM COMBÚSTIVEL DE MÉDIO PORTE, DE MADEIRA E/OU ALUMÍNIO, COM TOLDO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MINIMA DE 30 PESSOAS.	BARCO FORÇA 45HP	HORA EM MOVIMENTO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE FLUVIAL NAS ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA E/OU INTERMUNICIPAL				
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>			100	
	➤ <b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			50	
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO</b>			20	
	➤ <b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>			50	
	➤ <b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA POPULAÇÃO RURAL</b>			30	
	➤ <b>MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA EM SAÚDE BUCAL</b>			30	
	➤ <b>FATOR INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - POVOS INDIGENAS</b>			20	
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA</b>			20	
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE ENDEMIAS</b>			50	
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS</b>			15	
	-			<b>TOTAL</b>	
<b>LOTE 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PROGRAMAS</b>					
1	SERVICO DE TRANSPORTE FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, COM COMBÚSTIVEL DE MÉDIO PORTE, DE MADEIRA E/OU ALUMÍNIO, COM TOLDO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MINIMA DE 30 PESSOAS.	BARCO FORÇA 61HP	HORA EM MOVIMENTO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE FLUVIAL NAS ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA E/OU INTERMUNICIPAL.			
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>		100	
	➤ <b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		30	
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO</b>		20	
	➤ <b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>		30	
	➤ <b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA POPULAÇÃO RURAL</b>		30	
	➤ <b>MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA EM SAÚDE BUCAL</b>		20	
	➤ <b>FATOR INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - POVOS INDIGENAS</b>		20	
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA</b>		50	
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE ENDEMIAS</b>		40	
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS</b>		20	
			<b>TOTAL</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VALOR TOTAL DA (R\$)		R\$
<p><b>3- ESPECIFICAÇÕES DOS BARCOS</b> 3.1 Os barcos para atendimento desta licitação deverão ter as especificações mínimas conforme tabela a seguir:</p>		
Item	Tipo de transporte	Característica mínima do veículo
1	Barco	Barco para Transporte de servidores Municipal, com condutor, de médio porte, de madeira e/ou alumínio, com toldo, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação mínima de 30 pessoas.
<p><b>4- Do Quantitativo:</b> 4.1 Para execução do objeto do Presente Termo, será contratado o quantitativo identificado na Planilha de <b>Identificação e Quantitativos, em hora em se tratando de Lanchas e de Diárias em se tratando de Barcos para CONTRATAÇÃO.</b></p>		
<p><b>5- Justificativa Técnica para a Contratação:</b> 5.1 A referida licitação se faz necessária, devido à necessidade de atendimento de servidores que utilizam o transporte fluvial na área da Zona Rural do Município, as quais se identificam com o difícil acesso, para o cumprimento de ações desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, bem como, pelas Secretarias Municipais, além de garantir o oferecimento do acesso junto as Comunidades Rurais, contribuindo assim para o desenvolvimento do Município com ações dos Governos Municipal, Estadual e Federal.</p>		
<p><b>6- Local da Prestação dos Serviços:</b> 6.1 O local da prestação dos serviços será no município de Oriximiná e/ou intermunicipal.</p>		
<p><b>7- Da Vistoria:</b> 7.1 Para efeito de contratação os licitantes vencedores deverão se apresentar para vistoria em suas embarcações, em no máximo 48 horas, depois de notificados pela Prefeitura Municipal de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde, no porto do município; 7.2 Na vistoria serão verificadas as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, itens de segurança e demais exigências deste Termo de Referência, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolver os trabalhos propostos, sendo emitido para tanto, parecer técnico que fará parte do processo; 7.3 A não apresentação da(s) embarcações pelos licitantes vencedores do certame, no prazo estabelecido acima para realização da vistoria, será considerada como desistência e conseqüentemente acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei, e conseqüentemente as providencias necessárias para a convocação do segundo colocado no certame licitatório; 7.4 A reprovação das embarcações quando da vistoria, acarretará na possibilidade de aplicação das penalidades previstas em lei, e conseqüentemente as providencias necessárias para a convocação do segundo colocado no certame licitatório; 7.5 A PMO, sempre que julgar necessário promoverá vistoria técnica nas embarcações sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma.</p>		
<p><b>8- Condições de Pagamento:</b> 8.1 Será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à execução mensal dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável por cada viagem executada (SECRETÁRIO MUNICIPAL).</p>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

- MINUTA - CONTRATO Nº \_\_\_/2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº **PP-009-FMS/2017**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ E O(A)\_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua barão do Rio Branco, 2336 – Centro, CNPJ 05.131.081/0001-82, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, titular do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto** - Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra, para o fretamento de lanchas e barcos com condutor e com combustível, destinados a realizar viagens na zona rural do Município de Oriximiná/PA, conforme Termo de Referência anexo.

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento** - **O preço ajustado para execução do presente contrato é no valor de R\$ \_\_\_\_\_.** O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto foi devidamente fornecido e aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

**CLÁUSULA III - Da Vigência** - A vigência do objeto deste Contrato é de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

**CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações:

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 13 13 10 122 0013 2.039 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde
- 13 13 10 122 0013 2.047 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
- 13 13 10 301 0014 2.048 - Manutenção das Ações do Programa Municipal de Imunização
- 13 13 10 301 0015 2.041 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
- 13 13 10 301 0015 2.045 - Manutenção do Programa de Saúde da População Rural
- 13 13 10 301 0015 2.053 - Manutenção da Assistência em Saúde Bucal
- 13 13 10 301 0015 2.055 - Fator Incentivo Atenção Básica - Povos Indígenas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13 13 10 304 0018 2.043 - Manutenção das ações de Vigilância Sanitária  
13 13 10 305 0018 2.044 - Manutenção das Ações de Controle de Endemias  
13 13 10 305 0018 2.050 - Manutenção das Ações de Controle de Doenças Transmissíveis

**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**SUBELEMENTO:**

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**FONTE DE RECURSOS:**

Próprios do Município e Federal

**CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço** - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - Das Obrigações** – Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

**6.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

**6.2.** Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do **Setor Competente**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportuna, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

**6.3.** Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

**6.4.** Embarcar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

**6.5.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

**6.6.** Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

**6.7.** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

**6.8.** Fazer a entrega dos materiais de imediato, a partir da data do recebimento da requisição de compra, que poderá ser feita via fac-símile, e-mail ou outro meio idôneo que atinja a finalidade, emitida pelo Setor de Compras de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais;

**6.9.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

**6.10.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII – Sanções Administrativas:**

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do material;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA IX – Norma Aplicada**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº **PP-009-FMS/2017**.

**CLÁUSULA X - Do Foro**

fica eleito o foro da Comarca de Oriximiná, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal de Oriximiná.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Oriximiná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação dos serviços de \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): \_\_\_\_\_ (**indicar o(s) Item (ns)**) \_\_\_\_\_;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº \_\_\_\_\_

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2017.**

\_\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para a prestação dos serviços conforme o Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, e todos de 1ª qualidade, pelo valor total de \_\_\_\_ (**preço da proposta em número e por extenso** \_\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os serviços oferecidos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o a execução dos serviços, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- e) A efetuar os serviços de acordo com o Contrato no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2017.**

\_(assinatura)\_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA**

<p><b>1- ÓRGÃO SOLICITANTE:</b> Secretaria Municipal de Planejamento</p>	<p><b>2 - TERMO DE REFERÊNCIA</b></p>
<p><b>4- Número da Unidade Orçamentária:</b> 13 13 10 122 0013 2.039 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde 13 13 10 122 0013 2.047 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 13 13 10 301 0014 2.048 - Manutenção das Ações do Programa Municipal de Imunização 13 13 10 301 0015 2.041 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde 13 13 10 301 0015 2.045 - Manutenção do Programa de Saúde da População Rural 13 13 10 301 0015 2.053 - Manutenção da Assistência em Saúde Bucal 13 13 10 301 0015 2.055 - Fator Incentivo Atenção Básica - Povos Indígenas 13 13 10 304 0018 2.043 - Manutenção das ações de Vigilância Sanitária 13 13 10 305 0018 2.044 - Manutenção das Ações de Controle de Endemias 13 13 10 305 0018 2.050 - Manutenção das Ações de Controle de Doenças Transmissíveis</p> <p><b><u>ELEMENTO DA DESPESA:</u></b> 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção</p> <p><b><u>SUBELEMENTO:</u></b> 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.</p> <p><b><u>FONTE DE RECURSOS:</u></b> Próprios do Município e Federal</p>	<p><b>4 - Descrição de Categoria de Investimento:</b> ( ) Capacitação ( ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Despesa de Custeio ( ) Bens de Consumo ( ) Material Permanente</p>
<p><b>5- Unidade Administrativa Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Planejamento</p>	
<p><b>II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p>	
<p><b>1- Objeto Sintético:</b> Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra, para o fretamento de lanchas e barcos com condutor e com combustível, destinados a realizar viagens na zona rural do Município de Oriximiná/PA.</p>	
<p><b>3- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:</b> 2.1 O objeto deste Termo consiste na contratação dos seguintes serviços:</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ: 14.153.138/0001-35  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**LOTES**

**LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PROGRAMAS**

ITEM	TIPO DE TRANSPORTE	POTENCIA DOS MOTORES	UNID.	QTD. DE HORA	VALOR UNIT. DA HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVICO DE TRANSPORTE FLUVIAL. LOCAÇÃO DE LANCHAS COM CONDUTOR, DE MÉDIO PORTE, DE ALUMÍNIO COM BANHEIRO, COM COBERTURA, FECHADO, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MINIMA DE <b>12 PESSOAS</b> .	LANCHA FORÇA 150HP ou superior	HORA EM MOVIMENTO			
	PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE FLUVIAL NAS ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA E/OU INTERMUNICIPAL.					
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>			100		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			30		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO</b>			30		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>			30		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA POPULAÇÃO RURAL</b>			20		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA EM SAÚDE BUCAL</b>			20		
	➤ <b>FATOR INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - POVOS INDIGENAS</b>			30		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA</b>			50		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE ENDEMIAS</b>			50		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS</b>			20		
						<b>TOTAL</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2	SERVICO DE TRANSPORTE FLUVIAL. LOCAÇÃO DE LANCHAS COM CONDUTOR, DE MÉDIO PORTE, DE ALUMÍNIO, COM COBERTURA, FECHADO, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE <b>05 PESSOAS</b> .	LANCHA FORÇA 40HP ou 60HP	HORA EM MOVIMENTO			
	PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE FLUVIAL NAS ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA E/OU INTERMUNICIPAL.					
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>			300		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			50		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO</b>			30		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>			30		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA POPULAÇÃO RURAL</b>			30		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BUCAL</b>			30		
	➤ <b>FATOR INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - POVOS INDÍGENAS</b>			30		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>			50		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE ENDEMIAS</b>			50		
	➤ <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS</b>			30		
				<b>TOTAL</b>		
3	SERVICO DE TRANSPORTE FLUVIAL. LOCAÇÃO DE LANCHAS COM CONDUTOR, DE PEQUENO PORTE, DE ALUMÍNIO, COM COBERTURA, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE <b>04 PESSOAS</b> .	LANCHA FORÇA 15HP e/ou 20HP	HORA EM MOVIMENTO			
	PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE FLUVIAL NAS ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA E/OU INTERMUNICIPAL.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ: 14.153.138/0001-35  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	➤ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			150			
	➤ MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			50			
	➤ MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO			20			
	➤ MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			60			
	➤ MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA POPULAÇÃO RURAL			30			
	➤ MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA EM SAÚDE BUCAL						
	➤ FATOR INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - POVOS INDIGENAS						
	➤ MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA						
	➤ MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE ENDEMIAS						
	➤ MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS						
	<input type="checkbox"/>						
				<b>TOTAL</b>			
<b>LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROGRAMAS</b>							
1	SERVICO DE TRANSPORTE FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, COM COMBÚSTIVEL DE MÉDIO PORTE, DE MADEIRA E/OU ALUMÍNIO, COM TOLDO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MINIMA DE 30 PESSOAS.	BARCO FORÇA 114HP ou superior	HORA EM MOVIMENTO				
	PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE FLUVIAL NAS ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA E/OU INTERMUNICIPAL.						
	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>						
	➤ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				200		
	➤ MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				20		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	➤ MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO			20		
	➤ MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			30		
	➤ MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA POPULAÇÃO RURAL			20		
	➤ MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA EM SAÚDE BUCAL			10		
	➤ FATOR INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - POVOS INDIGENAS			10		
	➤ MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA			30		
	➤ MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE ENDEMIAS			30		
	➤ MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS			20		
	-			<b>TOTAL</b>		

**LOTE 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROGRAMAS**

<b>1</b>	SERVICO DE TRANSPORTE FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, COM COMBÚSTIVEL DE MÉDIO PORTE, DE MADEIRA E/OU ALUMÍNIO, COM TOLDO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MINIMA DE 30 PESSOAS.	<b>BARCO FORÇA 45HP</b>	<b>HORA EM MOVIMENTO</b>			
	PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE FLUVIAL NAS ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA E/OU INTERMUNICIPAL					
	➤ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			100		
	➤ MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			50		
	➤ MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO			20		
	➤ MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			50		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	➤ MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA POPULAÇÃO RURAL			30		
	➤ MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA EM SAÚDE BUCAL			30		
	➤ FATOR INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - POVOS INDIGENAS			20		
	➤ MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA			20		
	➤ MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE ENDEMIAS			50		
	➤ MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS			15		
	-			<b>TOTAL</b>		
<b>LOTE 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROGRAMAS</b>						
1	SERVICO DE TRANSPORTE FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, COM COMBÚSTIVEL DE MÉDIO PORTE, DE MADEIRA E/OU ALUMÍNIO, COM TOLDO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MINIMA DE 30 PESSOAS.  PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE FLUVIAL NAS ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA E/OU INTERMUNICIPAL.	BARCO FORÇA 61HP	HORA EM MOVIMENTO			
	➤ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			100		
	➤ MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			30		
	➤ MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO			20		
	➤ MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			30		
	➤ MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA POPULAÇÃO RURAL			30		
	➤ MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA EM SAÚDE BUCAL			20		
	➤ FATOR INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - POVOS INDIGENAS			20		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	➤ MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA			50		
	➤ MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE ENDEMIAS			40		
	➤ MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS			20		
	-					
			<b>TOTAL</b>			
			<b>Valor Total</b>			<b>R\$</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_ (**assinatura**)\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 6.2 do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 14.153.138/0001-35**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADO.**

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ (MF) \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar os serviços ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante.